PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 35 ...../2022.

"Autoriza Superintendência de Água e Esgoto a doar o imóvel que menciona ao Município de Araguari, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Superintendência de Água e Esgoto - SAE, nos termos do art. 76, inciso I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizada a proceder a doação ao Município de Araguari do lote B4, situado nesta cidade, com frente para a Rua Dolival Gonçalves Araújo, em, dois segmentos de 17,85 metros + 3,04 metros de chanfro, pela lateral direita medindo 17,85 metros com a Rua Raimundo Joel, ex Rua 01, 20,00 metros confrontando pelo lado esquerdo com o Lote B3B e 20,00 metros de fundo com o lote B3B, com área total de 397,70 m², registrado sob a matrícula de nº 36.908, de 30 de março de 2001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Art. 2º Ficam afetados os terrenos do domínio público municipal, designados lotes B4 e B3B, ambos localizados na quadra N, do Bairro Milenium, sendo o primeiro com frente para a Rua Dolival Gonçalves de Araújo, com a área de 397,70m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e setenta centésimos) e o segundo com frente para a Rua Dolival Gonçalves de Araújo, com a área de R$1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), que doravante ficam destinados a áreas verdes.

Art. 3º A destinação para áreas verdes dos lotes mencionados no art. 2º, desta Lei, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis junto às respectivas matrículas dos mesmos.

Art. 4º Fica o Município de Araguari, nos termos do art. 76, inciso I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizado a proceder a doação ao Estado de Minas Gerais do Lote B2, regular, com 20,00 metros de frente para a Rua Waldomiro Martins de Oliveira, 64,70 metros pelo lado esquerdo com o lote B1, 64,70 metros pelo lado direito com os lotes 5, 6, 7, 8, 9,10 e 11, e confrontando 20,00 metros no fundo com o lote A, com área total de 1.293,99 m², registrado sob a matrícula nº 36.908, de 30 de março de 2001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari

Art. 5º A doação do imóvel descrito no artigo anterior destina-se a receber as edificações de ampliação da sede Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz, para a construção de piscina semiolímpica, vestiários, muros e implantação de uma horta.

Parágrafo único. Administração Pública Municipal poderá proceder a reversão do bens doados, independentemente de ação judicial, e por termo administrativo, nos seguintes casos:

I- deixe de implantar as edificações para promover as ampliações da sede Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz, estabelecidas no caput deste artigo;

II- a qualquer tempo, cessem as atividades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz no Município de Araguari, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a cessão de uso;

III- não conclua as obras de ampliação da sede própria do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da vigência desta Lei.

Art. 6º Fica desafetado o lote B2, situados nesta cidade, conforme descritos nos incisos I do caput do art. 4º desta Lei, objeto da matrícula de nº 36.908, de 30 de março de 2001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, sem edificações, passando o imóvel da categoria de bem público de uso especial, para bem público de uso dominical.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, de forma específica a Lei nº 6.468, de 2 de dezembro de 2021, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de março de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Cláudia Eliane Barbosa de Melo
Superintendente da SAE

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a Superintendência de Água e Esgoto – SAE a doar o imóvel que menciona ao Município de Araguari, dando outras providências."

O Projeto de Lei em referência visa a doação do Lote B 4, de propriedade da Superintendência de Água e Esgoto- SAE a ser transferido ao Município de Araguari, com o intuito de afetá-lo como área verde, em conjunto com o Lote B3B, nos termos do Termo de Audiência, realizada no dia 17 de janeiro de 2020, no bojo do Inquérito Civil Público nº 00.14.002.068-2.

Insta ressaltar que a referida doação foi objeto de deliberação e aprovação pelo CODEMA, em observância ao parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e as condicionantes impostas pela SAE.

Ademais, o presente Projeto de Lei tem por objetivo promover também a doação do imóvel designado como Lote B2 registrado sob a matrícula nº 36.908, de 30 de março de 2001, ao Estado de Minas Gerais, com o intuito de receber as edificações de ampliação da sede do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Rainha da Paz.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeremos que seja adotado em seu trâmite o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de março de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

45
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
P.M.A.
Araguari-MG

LEI Nº 6.468, de 2 de dezembro de 2021.
"Autoriza a doação dos imóveis que menciona ao Estado de Minas Gerais, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, nos termos do art. 76, inciso I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizado a proceder a doação ao Estado de Minas Gerais dos seguintes lotes do domínio público municipal, registrados respectivamente sob as matrículas de nºs 40.391, de 23 de junho de 2004, e 36.908, de 30 de março de 2001, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari:

I - lote B3B, situado nesta cidade, na Rua Dolival Gonçalves Araújo, onde mede 42,50 metros, lateral direita com 3 segmentos de 20,00 metros, e 20,00 metros confrontando com o lote B4, e outro segmento de 12,00 metros com a Rua Raimundo Joel, confrontando 32,00 metros pelo lado esquerdo com o lote A e 62,50 metros de fundo com o lote 3BA, com área total de 1.600,00 m²;

II - lote B2, regular, com 20,00 metros de frente para a Rua Waldomiro Martins de Oliveira, 64,70 metros pelo lado esquerdo com o lote B1, 64,70 metros pelo lado direito com os lotes 5, 6, 7, 8, 9,10 e 11,e confrontando 20,00 metros no fundo com o lote A, com área total de 1.293,99 m².

Parágrafo único. Os lotes estão avaliados conjuntamente em R$ 849.361,25 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Laudo de Avaliação que forma o anexo a esta Lei.

Art. 2º A doação dos imóveis descritos nos incisos I e II do caput do artigo anterior destina-se a receber as edificações de ampliação da sede Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz, para a construção de piscina semiolímpica, vestiários, muros e implantação de uma horta.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá proceder a reversão do bens doados, independentemente de ação judicial, e por termo administrativo, nos seguintes casos:

I - deixe de implantar as edificações para promover as ampliações da sede Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz, estabelecidas no caput deste artigo;

II - a qualquer tempo, cessem as atividades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz no Município de Araguari, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a cessão de uso;

III - não conclua as obras de ampliação da sede própria do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º Ficam desafetados os lotes B3B e B2, situados nesta cidade, conforme descritos nos incisos I e II do caput do art. 1º desta Lei, objeto das matrículas de nºs 40.391, de 23 de junho de 2004, e 36.908, de 30 de março de 2001, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, sem edificações, passando os imóveis da categoria de bem público de uso especial, para a de bem público de uso dominical.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, de forma específica a Lei nº 6.394, de 19 de julho de 2021, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de dezembro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA	DATA	FICHA
36.908.	30/03/01	01

IMÓVEL:- Um terreno, constituído de uma "área institucional", - de forma irregular, medindo 9.458,51m2, parte do Loteamento denominado "Jardim Milenium", situado nesta cidade, Quadra "N", confrontando, por seus diversos lados, com Rua "8", Rua "1", Rua - "7" e com os Lotes nºs. 01 a 11.-
PROPRIETÁRIO:- Município de Araguari, Estado de Minas Gerais.- -
REGISTRO ANTERIOR:- Registro de Aprovação do Loteamento Jardim - Milenium, em decorrência do qual, o imovel acima passou ao domínio do Município:- R-4-34.693, de 06/04/2000.-
O OFICIAL, Luiz Fernando M. Soares

AV-1-36.908.-
30 de março de 2001.-
Procede-se a esta averbação, a requerimento do proprietário, instruído com Alvara de aprovação de desmembramento de terreno, emitido sob nº 66.610, aos 12/02/2001, pela Prefeitura Municipal de Araguari, para constar que o terreno integrante da presente Matricula foi desmembrado em dois lotes distintos, designados por/ Lotes "A" e "B"-Remanescente, ficando, cada qual, com suas áreas, medidas e confrontações seguintes:- LOTE "A" - regular, com area de 1.000,00m2., medindo 20,00m. nas linhas de frente e de fundo, por 50,00m. nas linhas laterais, confrontando, pela frente com - Rua "08", pelo lado direito com o Lote B-Remanescente, abaixo - descrito, pelo lado esquerdo com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 e, pelo fundo, com o Lote B-Remanescente, ja referido;- - - e LOTE/ "B-Remanescente": forma irregular, com area de 8.458,51m2., medindo 60,35m. de frente para a Rua "8", pelo lado direito com a Rua "1", na extensão de 110,40m. pelo lado esquerdo, linha quebrada/ em 03 segmentos de 50,00m, 20,00m e 64,70m., com os Lotes "A" - desmembrado acima, e os Lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11 e, pelos - fundos, com Rua "7", na extensão de 80,35m.- Observação: Os alinhamentos de concordâncias (chanfrados nas esquinas) com 3,04m./ de comprimento cada, deverão ser respeitados, quando de edifi--- cações que vierem a ser realizadas.- -.- O referido e verdade e/ dou fe.- O OFICIAL, Luiz Fernando M. Soares

AV-2-36.908.-
15 de maio de 2001.-
Certifico que o lote "A", foi Doado à PRONAOS ROSACRUZ DE ARA-- GUARI - AMORC, consoante R-1-36.991.- O referido é verdade e - dou fé.-O OFICIAL, Luiz Fernando M. Soares

- Continua no verso -

142.594

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
P.M.A.
Araguari-MG

AV-3-36.908.- PROT. 107092.-
25 de março de 2003.
Procede-se a esta averbação, a requerimento do proprietário, instruído com Alvará de "licença" emitido sob nº 68.839, aos 28/02/-2003, pela Prefeitura Municipal de Araguari, para constar que o LOTE B-remanescente, foi desmembrado em 04 outros lotes, designados por Lotes B-1, B-2, B-3 e B-4, ficando, cada qual, com suas areas, medidas e confrontações seguintes:- LOTE B-1 - irregular, com área de 4.041,37m2., medindo: pela frente, em dois segmentos de 60,35m e 3,04 metros de chanfro, com Rua "7"; 64,70 metros pelo lado direito, com o Lote B-2; 62,55m. pelo lado esquerdo, com Rua "1", com a qual faz esquina; e 62,50m. pelos fundos, com o - Lote B-3;- - - LOTE B-2 - regular, com area de 1.293,99m2, medindo 20,00m. de frente para a Rua 7; 64,70m. pelo lado direito, - com os Lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11; 64,70m. pelo lado esquerdo, com o Lote B-1; e 20,00m. pelos fundos, com o Lote "A";- - - - - LOTE B-3 - irregular, com area de 2.724,98m2., medindo 42,50m. - de frente, com Rua "8"; pelo lado direito, linha quebrada em 03/ segmentos de 20,00m, 20,00m. e 30,00m., confrontando com o Lote/ B-4 e Rua 1; 50,00m. pelo lado esquerdo, com o Lote "A"; e ..... 62,50m. pelos fundos, com o Lote B-1;- - - e LOTE B-4 - irregular, com area de 397,70m2., medindo: pela frente, em dois segmentos de 17,85m. + 3,04m2. de chanfro, com Rua "8"; 17,85m. pelo - lado direito, com Rua "1"; 20,00m. pelo lado esquerdo, com o Lote B-3; e 20,00m. pelos fundos, com o mesmo Lote B-3.- Observação: Os alinhamentos de concordâncias (chanfrados às esquinas) - com 3,00m. de comprimento, deverão ser respeitados quando de novas construçoes que vierem a ser realizadas nos Lotes B-1 e B-3. O referido é verdade e dou fé.- O OFICIAL, _____

AV-4-36.908.-
29 de janeiro de 2004. PROT. 111780.-
Procede-se a esta averbação, a requerimento do proprietário, representado legalmente, instruído com Alvará de "licença" emitido sob nº 69.579, aos 02/12/2003, pela Prefeitura Municipal de Araguari, para constar que o LOTE B-1 foi desmembrado em 02 lotes - distintos, designados por Lotes "C-1" e "C-2", ficando, cada - qual, com suas areas, medidas e confrontações seguintes:- ..... LOTE "C-1" - irregular, com area de 2.500,80m2., medindo de frente, em 02 segmentos de 3,04m. e 37,90m. com a Rua 01, pelo lado/ esquerdo com Rua 07, na extensao de 60,35m, pelo lado direito - com o Lote C-2, na extensão de 62,50m., e pelos fundos, com o Lote B-2, na extensão de 40,05m., ressalvando-se que o alinhamento de concordância (chanfrado a esquina), com 3,04m. de comprimento, devera ser respeitado quando de construçoes a serem realizadas - neste Lote;- - - e LOTE "C-2" - regular, com area de 1.540,67m2.

- Continua na Ficha 02 -

Cont. da AV-4-36.908:-
medindo 24,65m. nas linhas de frente e de fundo, por 62,50 m. - nas linhas laterais, confrontando, pela frente com Rua 01, pelo/ lado direito com o Lote C-1, pelo lado esquerdo com o Lote B-3; e pelo fundo, com o Lote B-2.- - - O referido e verdade e dou -/ fé.- O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

AV-5-36.908.-
16 de abril de 2004.
Procede-se a esta averbação, a requerimento, instruído com Alvará de "retificação" emitido sob nº 69.814, aos 24/03/2004, - pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, para ficar constando que o LOTE C-1, desmembrado acima, AV-4, confronta - pelo lado direito com Rua "7", com a qual faz esquina, na ex-- tensão de 60,35m. e pelo lado esquerdo com o Lote C-2, na ex-- tensão de 62,50m., e não como foi declarado na mencionada AV-4 por equívoco cometido no Alvará ali averbado.- O referido é - verdade e dou fé.- O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

AV-6-36.908.-
23 de junho de 2004.-
Certifico que foi aberta matrícula sob nº 40.391, em virtude - de doação para o lote B-3, objeto da AV-3 supra, doado à Benefi ciência Evangélica Araguarina.- Dou fé.----------
O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares.

AV-7-36.908.-
23 de dezembro de 2004.-
Certifico que o lote C-2, foi doado p/R-1-40.841, à Obras So-- ciais da Diocese de Uberlândia-MG.- Dou fé.----------
O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

AV-8-36.908.- Protocolo nº. 122.932.-
16 de fevereiro de 2006.
Procede-se a esta averbação, de conformidade com Certidão emi-- tida pela Prefeitura Municipal local, aos 15-02-2006, para ---- constar que a Rua "7", do Bairro Jardim Milenium, passou a de-- nominar-se Waldomiro Martins de Oliveira, e a Rua "01", do mes- mo loteamento passou a denominar-se Rua Raimundo Joel, ruas es- tas que confrontam com o lote C-1, da presente Matrícula. O re-

142.594

Continua na página 04

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - P.M.A. Araguari-MG

referido é verdade e dou fé. O Oficial,

AV-9-36.908.-
19 de maio de 2006.-
Certifico que o lote C-1, foi doado ao Estado de Minas Gerais, consoante R-1-42.598.- Dou fé.- O OFICIAL,

AV-10-36.908.
Protocolo nº 172053, de 14 de dezembro de 2012.
Procede-se a esta averbação, a requerimento da Prefeitura Municipal de Araguari, datado de 13/12/2012, para constar que de conformidade com a Lei Municipal nº 4.415, de 19/06/2008, o lote B-2 que integra a presente matrícula, com área de 1.293,99m², fica **AFETADO COMO ÁREA VERDE**. - Araguari-MG, aos 24/12/2012.----------
Dou fé. - O OFICIAL,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO P.M.A. Araguari-MG CARTÓRIO DE REGISTRO Araguari-MG

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 36908, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 06 de janeiro de 2022.

[ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - **CNS 04.340-6**

Selo Eletrônico nº FHS85961
Cód. Seg.: 8420.0044.6222.2242

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$25,01; TFJ: R$8,83; Valor Final : R$ 33,84; ISS: R$0,71
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Araguari-MG

Maria das Graças Nunes Ribeiro
Oficial
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari - MG

142.594

Código de Segurança: f3e1-6505-284d-cf4d-0384-eada-7dbf-d774

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL" | MATRÍCULA 40.391.- | DATA 23/06/04 | FICHA 01

IMÓVEL:- Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote - **B-3, desmembrado** do lote B-remanescente, da quadra "N", de forma irregular, com área de 2.724,98 metros quadrados, medindo / 42,50 metros na linha de frente; linha quebrada em 03 segmentos de 20,00 metros, 20,00 metros e 30,00 metros pelo lado direito, 50,00 metros pelo lado esquerdo e 62,50 metros na linha de fundo, situado nesta cidade, no loteamento denominado "Jardim Milenium", com frente para a **Rua Dolival Gonçalves de Araújo**, outrora rua "08", confrontando pelo lado direito com o lote B-4 e Rua 01, pelo lado esquerdo com o lote "A", e pelo fundo com o lote B-1.-
PROPRIETÁRIO:- Município de Araguari, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na rua Virgilio de Melo Franco, nº. 550, Centro.-
REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.908.-
O OFICIAL, _____

R-1-40.391.- PROT.-113507.-
23 de junho de 2004.-
DOADOR.- Município de Araguari.- DONATÁRIA:- **Beneficiência Evangélica Araguarina**, CNPJ nº 21.292.081/0001-10, com sede nesta/ cidade, na Avenida Bahia, nº 600, Centro.- O imóvel integrante da presente matrícula.- VALOR:- R$54.499,60.- DOAÇÃO - Por escritura de 17/10/2003, Lº 396-N, fls. 068, do 2º Tabelionato / local, na qual consta as seguintes condições:- O terreno ora - doado é destinado a receber edificações que servirão à sede - da entidade donatária, bem como outras utilizações a serem desenvolvidas pela mesma; o dominínio do terreno retrocederá ao Município de Araguari caso a entidade donatária não se utilize do mesmo, no prazo de 02 anos contados da data de lavratura da presente escritura, para a edificação acima referida, ou, a - qualquer tempo, venha a extinguir-se ou deixe de utilizar esse imóvel, em definitivo, no desempenho de suas atividades; que,- torna-se desafetado o terreno do uso especial a que foi reservado nos termos do Alvará Administrativo nº 65.766, de 02/03 / 2000, que contém a aprovação do Loteamento Jardim Milenium.---
O referido é verdade e dou fé.- O OFICIAL, _____

- Cont. no verso -

142.594

Continua na página 02

R-2-40.391.-
06 de junho de 2006. PROT. 124345.-
O imovel integrante da presente Matrícula foi REVERTIDO ao patrimônio do MUNICÍPIO DE ARAGUARI, inscrito no CNPJ sob o nº... 16.829.640/0001-49, com sede na Rua Virgilio de Melo Franco nº. 550, pela proprietaria, Beneficiência Evangelica Araguarina, - com transferencia de toda a posse, dominio, direito e ação que/ exercia sobre o mesmo, atraves da escritura de REVERSÃO celebrada entre as partes, nas Notas do 2º Ofício local, aos 05/06/ 2006, no Lº nº 415-N, fls. 92.- Valor para efeitos fiscais:.... R$54.499,60.- - - Dou fe.- - O OFICIAL, _____

AV-3-40.391.-
08 de junho de 2006. PROT. 124.380.-
Procede-se a esta averbação, a requerimento do proprietário, - representado legalmente, instruido com Alvara de "licença" emitido sob nº 71.950, aos 06/06/2006, pela Secretaria de Governo/ da Municipalidade, para constar o desmembramento do terreno integrante da presente Matricula em dois outros lotes distintos,/ designados por LOTES B3A e B3B, ficando, cada qual, com suas - areas, medidas e confrontações seguintes:- LOTE B3A - regular,/ com area de 1.124,98m2., medindo 18,00 metros nas linhas de - frente e de fundo, por 62,50 metros nas linhas laterais, confrontando, pela frente com Rua Raimundo Joel, ex-Rua 01, pelo - lado direito com o Lote B1, pelo lado esquerdo com o Lote B3B,/ e pelo fundo, com o Lote A;- - - LOTE B3B - irregular, com area de 1.600,00m2., medindo: 42,50m. de frente, com Rua Dolival - Gonçalves de Araujo, outrora Rua 8; 20,00m. pelo lado direito,/ com o Lote B4, mais um 2º segmento de 20.00m. tambem na confrontação com o Lote B4, e um 3º segmento de 12,00m. na confrontação com Rua Raimundo Joel (linha quebrada em 03 segmentos);- -/ pelo lado esquerdo, 32,00m. na confrontação com o Lote A; e pelo fundo, 62,50m. na confrontação com o Lote B3A.- - - - - - -/ O referido e verdade e dou fe. O OFICIAL, _____

AV-4-40.391.-
18 de outubro de 2006.-
Certifico que foi aberta matrícula sob nº 42.920, em virtude/ de doação do lote B3A, ao Estado de Minas Gerais.- DOu fé.--- O OFICIAL, Luiz Fernando M. Soares.

AV-5-40.391.
Protocolo nº 172053, de 14 de dezembro de 2012.
Procede-se a esta averbação, a requerimento da Prefeitura Municipal de Araguari, datado de 13/12/2012, para constar que de conformidade com a Lei Municipal nº 4.415, de 19/06/2008, o lote B3B que integra a presente matrícula, com área de

(continua na ficha 02)

1.600,00m², fica **AFETADO COMO ÁREA VERDE**. - Araguari-MG, aos 24/12/2012.----------

Dou fé. - O OFICIAL,

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 40391, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 06 de janeiro de 2022.

[ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6

Selo Eletrônico nº FHS85962
Cód. Seg.: 9258.7713.0078.3320

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$25,01; TFJ: R$8,83; Valor Final : R$ 33,84; ISS: R$0,71
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Araguari-MG

Maria das Graças Nunes Ribeiro
Oficial
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari - MG

142.594

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fl. 33
Rub.

RELATÓRIO DE VISTORIA

Conforme vistoria realizada in loco, no 14/09/2018, às 10:00h na área do Município denominada Área Verde lote B2 situada na rua 7, Bairro Milenium, verificou-se que:

1) A área em questão se encontra isolada com cerca e arame farpado.

2) Em parte da área está localizado um equipamento da SAE, poço tubular ativo que se encontra lacrado.

3) A área em questão possui vários exemplares arbóreos, principalmente frutíferas como acerolas, mangueiras, bananeiras, entre outras.

4) Parte da área está sendo utilizada provavelmente pelo morador do lote 9 para o plantio de mandioca e bananeiras.

5) No lote B4 pertencente à SAE aparentemente há um poço tubular, no entanto, toda a estrutura no seu entorno se encontra abandonada e o mesmo se encontra inativo.

6) A área do lote B4 é contígua a área do lote B-3B que é área verde.

7) A agregação do lote B4 a área verde do lote B-3B é mais interessante pelo fato de ser mais acessível a população, uma vez que se trata de área de esquina, evitando inclusive problemas de segurança pública, o que certamente ocorrerá numa área verde como é o caso da área do lote B2.

8) O lote B2 é muito estreito para implantação de uma área verde, pois possui apenas 20 m de testada, ao passo que somando-se a testada do lote B-3B (área verde) e o lote da SAE a testada perfaz 62,5x25,0m, facilitando a elaboração de um projeto urbanístico e paisagístico para implantação de uma praça.

9) Além disso, mesmo que a área designada para SAE seja utilizada para um poço tubular como mostra na foto, a presença do mesmo não é impedimento para a implantação de uma praça, ao passo que o equipamento observado no lote B2 impede a utilização daquele espaço, devido a largura do lote, apenas 20 m, sendo que pelo menos 5,0m estão sendo ocupados para o poço tubular ativo.

10)O lote B-3B não se encontra ocupado por nenhuma vegetação, assim como o lote B4. Pelo contrário a área está dominada por capim braquiária, além de ser local para depósito de entulho e lixo.

11) O lote B2 se encontra de certo modo isolado, plantado e ocupado. Além disso, não atende à legislação ambiental vigente (Lei nº 5681 / 2016, artigo 6º, parágrafo 5º), uma vez que confronta com lotes residenciais ou de outros usos, que não institucionais. Desta maneira, se faria necessária a construção de um calçamento na divisa destes lotes, o que deixaria a área ainda mais estreita.

12) Por todos os motivos elencados acima solicita-se a mudança da área B4 para área verde e a área B2 apenas para área institucional ou dominial, uma vez que o lote B4 somado a área B3B perfaz o total necessário de área verde compensada. No entanto, para esse fim a SAE precisa ser consultada sobre a possibilidade de manutenção de um poço tubular, mesmo que inativo no interior da área verde. Para a

Secretaria de Promotorias de Justiça de Araguari
FL 134
Rub.

13)O registro fotográfico se encontra em anexo.

Araguari, 10 de outubro de 2018.

Sandra Graciele Pereira Diniz
Matrícula 70599
Bióloga – 30992/4– D

SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE
Luis Alves Marques Hoffke Alamy
Arquiteto Urbanista
CAU A129552-7 - Mat.: 400322

FL 139
Rub.

Registro fotográfico
Fotos: Sandra Graciele Pereira Diniz



Figura 01 – área B4 atual local de depósito de lixo e entulho.



Figura 02 – Área B4 alambrado do poço tubular inativo, objeto de vandalismo.

FL. 130
Rub.



Figura 03 – Faixa remanescente da área verde - lote B-3B.

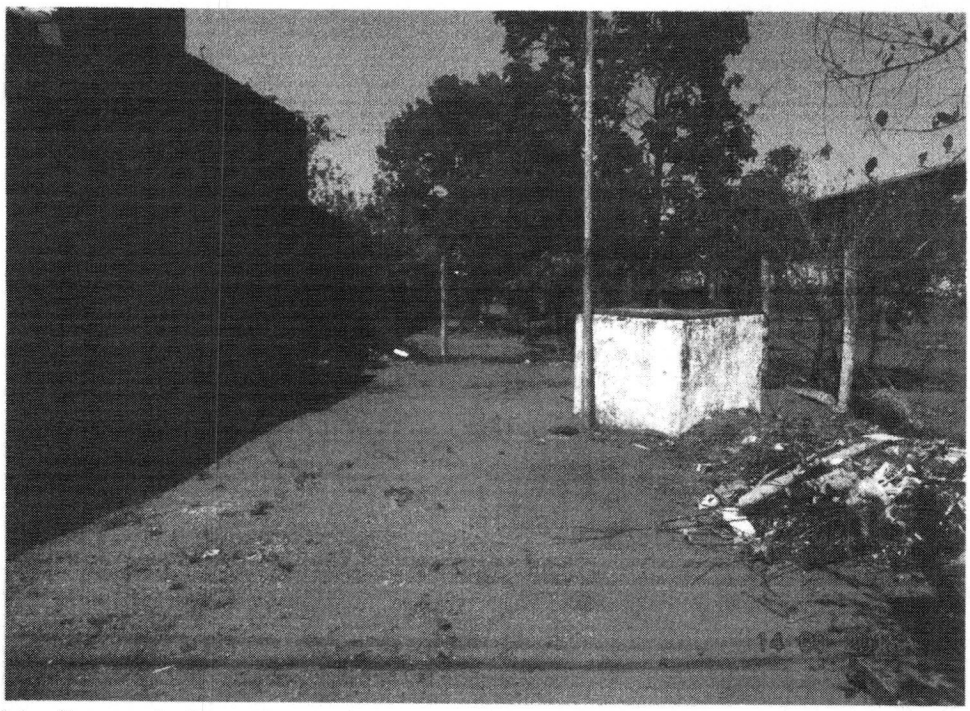

Figura 04 – Poço tubular ativo situado na área verde B2 – à esquerda lotes residenciais e a direita E. E. Rainha da Paz.

Rub.

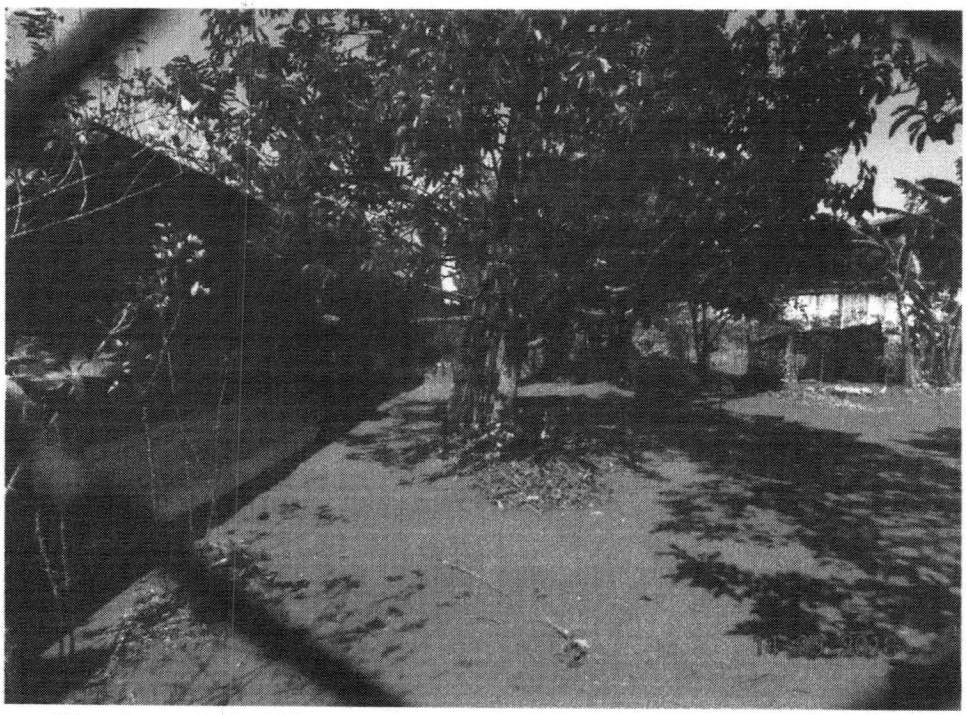

Figura 05 – área verde B2 ocupada com árvores frutíferas e plantio de bananas e mandioca pelos moradores dos lotes confrontantes.

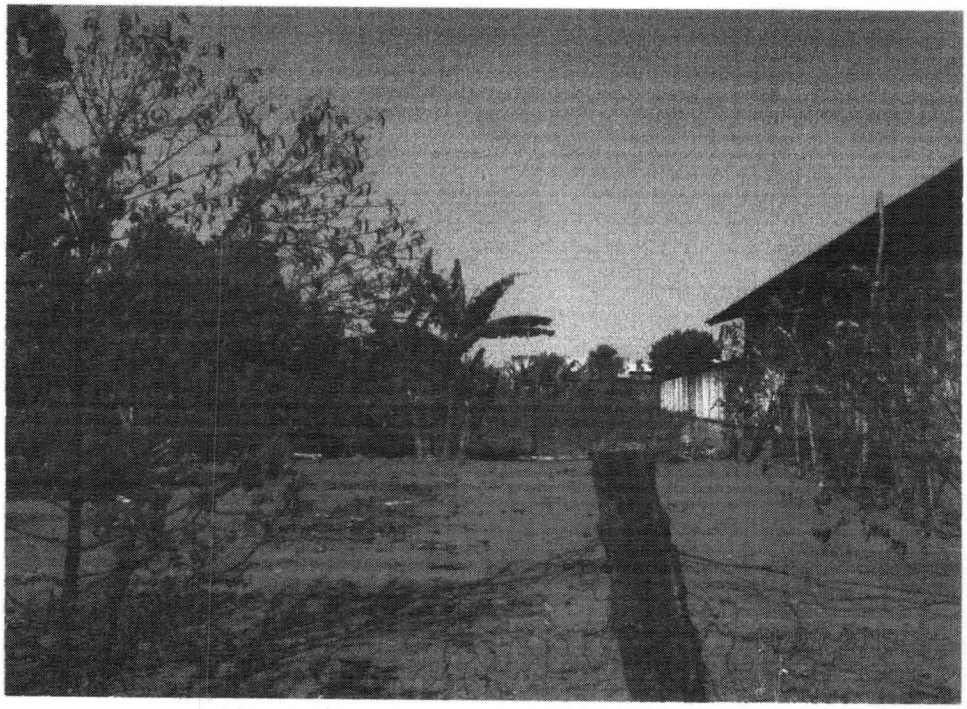

Figura 06 - Vista geral da área verde B2

Secretaria das Promotorias de Justiça de Araguari
FL. 204
Rub.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

Curadoria do Meio Ambiente

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI
PROMOTORA DE JUSTIÇA: LÍLIAN TOBIAS
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO : 0035.14.002.068-2
DATA: 17-01-2020
HORÁRIO: 15:00
TERMO DE AUDIENCIA: 01-20

Na presente data, compareceram perante a 6ª Promotora de Justiça de Araguari, **Dra. Lilian Tobias, INICIADOS OS TRABALHOS**, questionados os presentes tanto a SMMA como a SAE manifestaram que concordam com o laudo apresentado, ressalvando a SAE que sua concordância está condicionado à continuação do poço tubular, com o que a arquiteta urbanista alegou que poderá continuar eis que não há qualquer obstáculo; Desta feita, ficou acordado que a procuradoria irá encaminhar a presente questão à aprovação do Codema e caso seja aprovado, encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal; Assim ficou acordado que até o dia 1º de **março de 2020** a procuradoria encaminhará a documentação que comprove as providencias acima citadas;

Lilian Tobias
Promotora de Justiça

NOME	CARGO	EMPRESA
Clinio Batista Corte	Procurador do Município	PGM
Victor Eduardo da Rocha	Procurador Municipal	PGM
Paulo Araújo	Engenheiro	Sec. Obras
Luys C. Mantovani	assessor jurídico	SAE
Sandra Cristina P. Delgado Pontes	Gerente técnico	SAE
[illegible]	Sec. Meio Ambiente	PMA
Luis Alves M. H. Glanz	Arquiteta - SMMA	

Secretaria das Promotorias de Justiça de Araguari
FL: 165
Rub.

CODEMA – Araguari/ MG

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que no dia 05 de maio de 2021 foi realizada a 2ª Reunião Ordinária do CODEMA, convocada por meio do Ofício nº 21/2021/CODEMA para deliberar a respeito de várias pautas, entre elas a referente ao Ofício nº 292/2021/6ªPJ – IC 0035.14.002068-2 – Permuta da Área Verde no Bairro Jardim Millenium.

Na referida reunião se fizeram presentes os conselheiros que assinaram a lista de presença anexa. Iniciados os trabalhos, após a explicação da pauta, conforme relatório e transparência anexa, colocado em pauta o assunto, o conselho deliberou pela aprovação da permuta da referida área verde, nos termos do parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (fls. 133/137), bem como das condicionantes impostas pela SAE, conforme termo de audiência realizada no dia 17/01/2020 na 6ª Promotoria de Justiça (fls. 146-verso).

Diante do exposto, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais.

Araguari - MG, 6 de maio de 2021

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA
Presidente do CODEMA

VICTOR RODRIGUES NASCIMENTO VIEIRA
Secretário do CODEMA

Documentos Instrutórios (2178264) SEI 19.16.1114.0122742/2021-33 / pg. 188

Secretaria das Promotorias de Justiça de Araguari
FL: 169
Rub.

RELATÓRIO - INQUÉRITO CIVIL MPMG 0035.14.002068-2

1. **MOTIVO DA PAUTA - OFÍCIO DA PROMOTORIA Nº: 292/2021/6ª PJ de 08 de abril de 2021 (fls. 155 e 158)** – Reiterando o Ofício nº 1438/2020/6ª de 29 de outubro de 2020;

   Assunto: Solicitando informações sobre previsão de reunião do CODEMA, bem como previsão do assunto tratado nos documentos anexos, qual seja a permuta de área verde no Bairro Millenium;

2. **DATA DA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO**: 22 de outubro de 2014;

3. **DESPACHO INSTAURADOR de 1º de outubro de 2014 (fls. 34)**: Trata-se de comunicação da 5ª Promotoria de Justiça de Araguari na qual narra a ocorrência de mudança de destinação de área verde do Loteamento Jardim Millenium, lote A-1, da quadra I do Loteamento que originou o Jardim Milenium nesta cidade.

   Da análise da comunicação acostada se percebe que a área citada foi permutada com outra, de propriedade da Associação Obras Sociais da Diocese de Uberlândia-MG, que foi utilizado para a implantação da Escola Estadual Rainha da Paz.

   Ainda da documentação se percebe que houve a alteração da destinação do imóvel de área verde para área institucional; não se tendo notícia da realização de qualquer compensação ambiental ou mesmo destinação de outra área para recompor a área verde desconfigurada.

   Assim, e visando resguardar o meio ambiente urbano, determino:

   1 – Instauração do Inquérito Civil, com as comunicações de praxe e anotações pertinentes no SRU.

   2 – Oficie o cartório de registro de imóveis requisitando a certidão das matrículas dos imóveis: lote A-2 e A1 da quadra I, antigo lote A da mesma quadra; lote C-2 da quadra N; e, a matrícula do loteamento; todos do Jardim Milenium.

   3 – Oficie a Prefeitura de Araguari requisitando as seguintes informações: i) se houve qualquer tipo de compensação da área que deixou de ser destinada a preservação, área verde do Jardim Milenium com outra área; ii) cópia da legislação municipal vigente à época e atualmente vigente que tratam sobre a delimitação e destinação de áreas institucionais e verdes dos loteamentos urbanos; iii) se ocorreu a efetiva construção no terreno permutado.

   Após, conclusos.

   Araguari – MG, 1 de outubro de 2014

4. **REPRESENTANTE:** 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari

5. **DESCRIÇÃO DOS FATOS**: Informações sobre a mudança da destinação da área verde no loteamento Jardim Milenium;

6. **IMÓVEIS ENVOLVIDOS**: Lote A-2 e A-1 da quadra I, antigo lote A da mesma quadra, lote C-2 da quadra N; lotes B2 e B3B da quadra N; e lote B4 - todos do loteamento do Bairro Jardim Milenium;

7. **LEI 4.015 de 30 de abril de 2004 – Autoriza a doação de terreno à Associação "Obras Sociais da Diocese de Uberlândia-MG" (fls. 59):** Doação do terreno do domínio público municipal, designado por **lote C-2**, da quadra N, sem edificações, situado em Araguari, à Rua Raimundo Joel, Bairro Jardim Milenium, área de 1.540,67m². No terreno objeto da presente doação será construído um centro social para atendimento das famílias que residem no bairro. Torna-se desafetado o terreno do uso especial a que foi reservado nos termos do Alvará Administrativo nº 65.766, de 2 de março de 2000, que contém a aprovação do Loteamento Jardim Milenium.

8. **LEI 4.307 de 1º de março de 2007 – Autoriza a doação de terreno à Associação "Obras Sociais da Diocese de Uberlândia – MG (fls. 58)":** doação do terreno do domínio público municipal, designado pelo **lote A-2**, da quadra I, sem edificações, situado em Araguari, na Rua Onofre Pereira, Bairro Jardim Milenium, área de 1.656,00 m². No terreno objeto da presente doação será construído um centro social para atendimento das famílias que residem no bairro. Torna-se desafetado o terreno do uso especial a que foi reservado nos termos do Alvará Administrativo nº 65.766, de 2 de março de 2000, que contém a aprovação do Loteamento Jardim Milenium

9. **LEI 4.427 de 04 de setembro de 2008 – Autoriza o Município de Araguari a permutar terreno com a Associação Obras Sociais da Diocese de Uberlândia" (fls. 57):** Autorização para **permuta** do terreno designado por **lote A-1**, da quadra I, sem edificações, situado em Araguari, na Rua Antônio Costa Almeida, Bairro Milenium, área de 1696,80m² **por** terreno da Associação "Obras Sociais da Diocese de Uberlândia-MG, constituído pelo **lote A-2**, da quadra I, sem edificações, situado em Araguari, na Rua Onofre Ferreira, Bairro Milenium, área de 1.656,00m². No referido lote A-1, quadra I, será construído pela Associação "Obras Sociais da Diocese de Uberlândia-MG" um centro social para atendimento das famílias que residem no bairro. A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal atribuiu o valor de R$ 54.297,60 para o lote A-1 deste Município, e o de R$ 52.992,00 para o lote A-2 da Associação "Obras Sociais da Diocese de Uberlândia – MG". A Associação "Obras Sociais da Diocese de Uberlândia-MG fica dispensada de efetuar a torna de R$ 1.305,60 a favor do erário Municipal, relativa à diferença do valor de avaliação dos terrenos objeto de permuta. Torna-se desafetado o lote A-1, da quadra I, do uso especial a que foi reservado, nos termos do alvará administrativo nº 65.766, de 2 de março de 2000, que contém a aprovação do loteamento do Jardim Milenium. Fica afetado o lote A-2, que doravante será destinado à construção de praça pública, toranando-se, portanto, um bem de uso comum do povo.

10. **Ofício 885/2015 de 25 de junho de 2015 – Ministério Público (fls. 52):** a) informe e comprove as providências adotadas visando à compensação ambiental ou mesmo a destinação de outra área para recompor a área verde desconfigurada do Loteamento

Secretaria das Promotorias de Justiça de Araguari
FL: 170
Rub.

Jardim M.. nium, nesta cidade; b) encaminhe cópia da legislação municipal vigente à época e atualmente vigente que tratam sobre a delimitação e destinação das áreas institucionais e verdes dos loteamentos urbanos; c) informe se ocorreu

11. **Ofício 1632/2015 de 17 de julho de 2015 – Procuradoria Geral (fls. 53):** Não foi feita compensação ambiental ou mesmo destinação de outra área para recompor a área verde desconfigurada do Loteamento Jardim Milenium. Foi feita edificação no local concernente, pelo que demonstrado nos anexos fotográficos, tratando-se de uma paróquia da igreja católica, por esta razão, solicito a esta autoridade que seja designada audiência visando adequar as medidas que o caso necessita, em comum acordo entre o Município e esta curadoria.

12. **TERMO DE AUDIÊNCIA – MPMG - (fls. 125) 14 de setembro de 2017:** Na presente data, compareceram perante a 6ª Promotora de Justiça de Araguari, Drª Lilian Tobias, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, representado pelo Procurador-Geral do Município, Doutor Leonardo Henrique Oliveira, Secretaria Municipal de Meio Ambiente representada pelo Secretário Municipal Dr. Hamilton Tadeu de Lima Junior, acompanhado do seu assessor jurídico Dr. João Douglas de Almeida Cardoso Filho, a bióloga da SMMA Sandra Graciele Pereira Diniz, o REPRESENTADO JONAS RODOVALHO NETO, INICIADOS OS TRABALHOS, a Promotora de Justiça expôs o objetivo deste procedimento, ficou acordado que em um prazo de 30 dias o Município irá apresentar resposta com o fim de apresentar área verde que possa substituir a área verde que foi objeto de permuta, **devendo apresentar aprovação do CODEMA** e esboço de projeto de lei; Após, será designada nova audiência com o fim de ser proposto termo de ajustamento de conduta no qual será proposta a compensação da área verde bem como a compensação civil dos danos ambientais;

13. **TERMO DE AUDIÊNCIA – MPMG - (fls. 130) – 25 de maio de 2018:** Na presente data, compareceram perante a 6ª Promotoria de Justiça de Araguari, Dra. Lilian Tobias, Secretaria Municipal de Meio Ambiente representada pelo secretário municipal Dr. Hamilton Tadeu de Lima Junior, acompanhado do Assessor Jurídico, Dr. João Douglas de Almeida Cardoso Filho, a bióloga da SMMA Sandra Graciele Pereira Diniz, INICIADOS OS TRABALHOS, que os presentes informaram que através da lei 3883 o município doou os lotes B2, quadra N para o Sindicato dos Trabalhadores, contudo, com a lei 4415, tal doação foi revogada, e foram afetadas as áreas B2 e B3B, ambos da quadra N, do Bairro Milleniun, como área verde, compensando desta forma a área doada pelo Município para a Dioceses, ou seja, a p Lote A-1, da matrícula 46.113; foi verificado, contudo, que em que pese a afetação pela Lei 4415, o lote B2 não foi averbado na matrícula como área verde, apenas o lote B3B, cuja averbação com área verde consta na AV-5.40.391; os presentes alegaram, ainda, que a área afetada como área verde para substituir a área doada pela Dioceses é superior ao 1696,80 do lote doado, ou seja, a somatória dos lotes B3B e B2 somam 2.893,99 de área verde; alegaram que a área do lote B2 está em local rodeado por lotes, o que não é viável para uma área verde, desta feita, solicitaram para ser verificada a possibilidade de desafetar a área do lote B4 e afetar uma área contigua ao lote B3B, ou seja, o lote B4; o Ministério Público requereu que seja realizado um laudo com o intuito de colocar as ponderações técnicas necessárias para avaliar tal substituição; ainda foi questionado sobre a desafetação da área; ainda foi questionado pelo Ministério Público se houve desafetação do lote A-1, sendo que informaram que houve a desafetação na Lei 4427, contudo não houve averbação desta desafetação; o

Secretário do Meio Ambiente informou que será solicitado, e encaminhada a cópia da matrícula 46.113, bem como o laudo para ser analisada a desafetação e a substituição proposta no prazo de 60 dias;

14. **RELATÓRIO DE VISTORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 14 de setembro de 2018 (fls. 133/134):** Conforme vistoria realizada no dia 14/09/2021, às 10:00 horas, na área do Município denominada Área Verde, **lote B2,** situada na rua 7, Bairro Milenium, verificou-se que:
    a) A área em questão se encontra isolada com cerca e arame farpado;
    b) Em parte da área está localizado um equipamento da SAE, poço tubular ativo que se encontra lacrado;
    c) A área em questão possui vários exemplares arbóreos, principalmente frutíferas como acerolas, mangueiras, bananeiras, entre outras.
    d) Parte da árvore está sendo utilizada provavelmente pelo morador do lote 9 para o plantio de mandioca e bananeiras;
    e) No lote B4 pertencente à SAE aparentemente há um poço tubular, no entanto, toda a estrutura no seu entorno se encontra abandonada e o mesmo se encontra inativo;
    f) A área do lote 4B é contígua a área do lote B-3B que é área verde;
    g) A agregação do lote B4 a área verde do lote B-3B é mais interessante pelo fato de ser mais acessível a população, uma vez que se trata de área de esquina, evitando inclusive problemas de segurança pública, o que certamente ocorrerá numa área verde como é o caso da área do lote B2;
    h) O lote B2 é muito estreito para a implantação de uma área verde, pois possui apenas 20 m de testada, ao passo que somando-se a testada do lote B-3B (área verde) e o lote da SAE a testada perfaz 62,5 x 25,0m, facilitando a elaboração de um projeto urbanístico e paisagístico para a implementação de uma praça;
    i) Além disso, mesmo que a área designada pela SAE seja utilizada para um poço tubular como mostra na foto, a presença do mesmo não é impedimento para a implantação de uma praça, ao passo que o equipamento observado no lote B2 impede a utilização daquele espaço, devido a largura do lote, apenas 20m, sendo que pelo menos 5,0m estão sendo ocupados para o poço tubular ativo;
    j) O lote B3-B não se encontra ocupado por nenhuma vegetação, assim como o lote 4B. Pelo contrário, a área está dominada por capim braquiária, além de ser local para depósito de entulho e lixo;
    k) O lote B2 se encontra de certo modo isolado, plantado e ocupado. Além disso, não atende à legislação ambiental vigente (Lei nº 5681/2016, art. 6º, parágrafo 5º), uma vez que confronta com lotes residenciais ou de outros usos, que não institucionais. Desta maneira, se faria necessária a construção de um calçamento na divisa destes lotes, o que deixaria a área ainda mais estreita.
    l) **Por todos os motivos elencados acima solicita-se a mudança da área B4 para área verde e a área B2 apenas para área institucional ou dominial, uma vez que o lote B4 somado à área B3B perfaz o total necessário da área verde compensada. No entanto, para esse fim a SAE precisa ser consultada sobre a possibilidade de manutenção de um poço tubular, mesmo que inativo no interior da área verde.**
    m) O registro fotográfico encontra-se anexo.

15. **TERMO DE AUDIÊNCIA – MPMG - (FLS. 146 VERSO) – 17 de janeiro de 2020**: Na presente data, compareceram perante a 6ª Promotoria de Justiça de Araguari, Dra. Lilian

Secretaria das Promotorias de Justiça
FL: 121
Rub.

Tobias, iniciados os trabalhos, questionados os presentes tanto a SMMA como **a SAE manifestaram que concordam com o laudo apresentado, ressalvando a SAE que sua concordância está condicionada à continuação do poço tubular, com o que a arquiteta urbanista alegou que poderá continuar eis que não há qualquer obstáculo**. Desta feita, **ficou acordado que a procuradoria irá encaminhar a presente questão à aprovação do CODEMA e caso seja aprovado, encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal**. Assim ficou acordado até o dia 1º de março de 2020.

16. **05 de maio de 2021 – Reunião do CODEMA**: Colocado em pauta para deliberação.